

RELATÓRIO DE AUDITORIA INTERNA N° 02/2022

AUDIN
Auditoria Interna
Universidade Federal Rural da Amazônia

Universidade Federal Rural da Amazônia

Unidade de Auditoria Interna Governamental - AUDIN

RELATÓRIO DE AVALIAÇÃO

Pró-Reitoria de Gestão de Pessoas - PROGEP

Exercício 2021

RELATÓRIO DE AUDITORIA 002/2022-AUDIN

BELÉM
2022

Universidade Federal Rural da Amazônia - UFRA
Unidade de Auditoria Interna Governamental - AUDIN

RELATÓRIO DE AVALIAÇÃO DA GESTÃO

Unidade Examinada: Pró-Reitoria de Gestão de Pessoas - PROGEP

Ordem de Serviço nº 2021.009

Relatório de Auditoria nº 002/2022-AUDIN

REFERENTE AO PAINT 2021.

Missão

Fortalecer a gestão dos recursos financeiros, patrimoniais e humanos, atuando de forma preventiva à ocorrência de falhas, com vistas a assegurar que os objetivos da entidade sejam alcançados de forma regular, provendo, de forma independente e objetiva, serviços de atestação e consultoria com o intuito de adicionar valor e melhorar as operações da Universidade.

Auditoria de Avaliação da Gestão

A Auditoria de Avaliação da Gestão (AAG) é uma das linhas de atuação da unidade de auditoria interna governamental da Universidade Federal Rural da Amazônia (AUDIN/UFRA) e se constitui em instrumento de apoio à alta administração da UFRA e à sociedade em geral. A AAG procura adicionar valor e melhorar as operações da Universidade, auxiliando a organização a realizar seus objetivos, a partir da aplicação de abordagem sistemática e disciplinada para avaliar e melhorar a eficácia dos processos de integridade, de governança, de gerenciamento de riscos e de controles internos.

QUAL FOI O TRABALHO REALIZADO PELA AUDIN?

Auditoria de Avaliação da Gestão (AAG) da Pró-Reitoria de Gestão de Pessoas (PROGEP) da UFRA

ESCOPO DE AUDITORIA

Verificar o atendimento da recomendação que consta no Relatório/AUDIN/UFRA N° 03/2020, que tratou de Auditoria para avaliar a existência do procedimento “Banco de Horas” no âmbito da UFRA nos termos da proposta de encaminhamento do Acórdão/TCU n° 6.445/2019-Segunda Câmara.

LOCAL E PERÍODO DOS TRABALHOS

Os trabalhos foram realizados no período de 01 de setembro de 2021 a 10 de dezembro de 2021 em Belém/PA, de forma remota.

POR QUE A AUDIN REALIZOU ESSE TRABALHO?

O trabalho realizou-se com objetivo de atender ao item 2.3 do PAINT/2021 Avaliação da existência de “Banco de Horas”, com o escopo de verificar o atendimento da recomendação emitida no Relatório 03/2020 pela AUDIN/UFRA, ao realizar no exercício de 2020 Auditoria para atender demanda do processo SIPAC N° 23084.023118/2019-47, expedido pela reitoria da UFRA, referente ao Ofício Circular n° 08/2019/DIFES/SESU/SESU-MEC, de 30 agosto de 2019, contendo a proposta de encaminhamento do item 46.4 da instrução da unidade técnica (processo n° TC 022.338/2016-0) para que os dirigentes das IFES tomem conhecimento dos fatos examinados no Acórdão n° 6.445/2019-Segunda Câmara, expedido pelo TCU em 30 de junho de 2019.

QUAIS AS CONCLUSÕES ALCANÇADAS PELA AUDIN?

Verificou-se que a UFRA não adota “Banco de Horas”, apesar da existência de Proposta de norma elaborada para apreciação sobre o assunto em Órgão deliberativo da UFRA.

QUAIS AS RECOMENDAÇÕES QUE DEVERÃO SER ADOTADAS?

Foi elaborada uma recomendação ao gestor da Pro-Reitoria de Gestão de Pessoas - PROGEP para que mantenha a unidade de auditoria interna governamental informada sobre as ações e atualizações futuras relacionadas à adoção do “Banco de Horas” no âmbito da UFRA visando o cumprimento das orientações dos órgãos de controle e fiscalização.

LISTA DE SIGLAS E ABREVIATURAS

AAG	Auditoria de Avaliação da Gestão
AUDIN	Auditoria Interna
IFES	Instituições Federais de Educação Superior
IN	Instrução Normativa
MEC	Ministério da Educação
OS	Ordem de Serviço
PAINT	Plano Anual de Auditoria Interna
PROGEP	Pró-Reitoria de Gestão de Pessoas
SA	Solicitação de Auditoria
SIPEC	Sistema de Pessoal Civil da Administração Federal
TCU	Tribunal de Contas da União
UAIG	Unidade de Auditoria Interna Governamental
UFRA	Universidade Federal Rural da Amazônia

SUMÁRIO

LISTA DE SIGLAS E ABREVIATURAS.....	5
SUMÁRIO.....	6
INTRODUÇÃO.....	7
RESULTADOS DOS EXAMES.....	8
RECOMENDAÇÕES.....	8
CONCLUSÃO.....	9
INFORMAÇÕES ADICIONAIS.....	10
MANIFESTAÇÃO DA UNIDADE AUDITADA.....	10
ANÁLISE DA EQUIPE DE AUDITORIA.....	10

INTRODUÇÃO

Este relatório tem como finalidade precípua atender proposta de encaminhamento do Acórdão/TCU nº 6.445/2019 - Segunda Câmara. Os trabalhos iniciaram no exercício de 2020 e, naquele exercício, esta Unidade de Auditoria Interna Governamental (AUDIN/UFRA) realizou ação de controle na modalidade avaliação para verificar a existência de "**Banco de Horas**" no Âmbito da UFRA. A sobredita ação foi realizada na PROGEP, de forma remota, pela equipe de auditoria da AUDIN/UFRA, no período de 01 de setembro a 10 de dezembro de 2021, conforme Ordem de Serviço nº 2021.009.

Ressalte-se que na primeira avaliação concluiu-se que o procedimento denominado "Banco de Horas" não era aplicado nas unidades administrativas da universidade, conforme Relatório de Auditoria Interna nº 03/2020/AUDIN/UFRA, *in verbis*:

Diante das análises realizadas no presente trabalho, conclui-se sobre as questões de auditoria formuladas, que o procedimento denominado "Banco de Horas" não é aplicado nas unidades administrativas da Universidade Federal Rural da Amazônia, embora exista a intenção pela Pro-Reitoria de Gestão de Pessoas de colocar o tema em discussão por meio de comissão que está elaborando a resolução da Jornada de Trabalho.

Ressalta-se que as recomendações exaradas por esta Unidade de Auditoria Interna será objeto de monitoramento no exercício de 2021.

No entanto, a unidade auditada (PROGEP) esclareceu à AUDIN, por meio da Solicitação de Auditoria nº 2020.008/01, que apesar da não aplicação até aquele exercício (2020) do procedimento "Banco de Horas" nas unidades administrativas da universidade, existia a intenção de colocar o tema em discussão conforme informações expressas a seguir:

A PROGEP colocará o assunto em discussão pela comissão que está elaborando a resolução da Jornada de Trabalho, se o Banco de Horas for aprovado, será também definido o fluxo e, assim que disponibilizado, informaremos à AUDIN.

Mediante os exames dos trabalhos realizados em 2020, a AUDIN, emitiu através do Relatório/AUDIN /03/2020 a seguinte Recomendação de Auditoria para a PROGEP:

Recomendações:

Considerando que o presente trabalho de auditoria decorre de demanda recebida pelo Ministério da Educação através do Ofício Circular nº 08/2019/DIFES/SESU/SESU-MEC, nos termos da proposta de encaminhamento do Acórdão TCU nº 6.445/2019-Segunda Câmara, emitimos a seguinte recomendação ao gestor da unidade auditada:

01 - Informar esta unidade de auditoria interna governamental sobre novas medidas relacionadas à utilização de "Banco de Horas" no âmbito da UFRA para cumprimento das orientações oriundas dos órgãos de fiscalização e controle".

Conforme o art. 23 da Instrução Normativa MPDG/SGP nº 02/2018:

No interesse da Administração, como ferramenta de gestão, os dirigentes máximos dos órgãos e entidades poderão adotar o banco de horas para execução de tarefas, projetos, programas, dentre outros, de relevância para o serviço público.

Nos termos do §1º do art. 23 da mesma IN, as horas excedentes realizadas além da jornada de trabalho regular do servidor serão computadas como crédito e as não trabalhadas como débito, contabilizadas no sistema eletrônico de apuração de frequência disponibilizado pelo Órgão Central do SIPEC.

No exercício de 2021, a AUDIN/UFRA realizou o acompanhamento da Recomendação emitida no Relatório 003/2020 com vistas a atender o item 2.3 do PAINT/2021. Além de verificar o cumprimento do que foi acordado na recomendação acima a equipe da AUDIN procedeu com a busca de informações junto à PROGEP, através de indagações sobre questionamentos à respeito dos estudos realizados pela Comissão criada para tratar sobre a jornada de trabalho e a avaliar a adoção do banco de horas, e constatou-se que atualmente no âmbito da UFRA o procedimento “Banco de horas” não é adotado nas unidades administrativas da instituição.

RESULTADOS DOS EXAMES

1. A UFRA NÃO ADOTA O PROCEDIMENTO “BANCO DE HORAS”, APESAR DE EXISTÊNCIA DE PROPOSTA ELABORADA PARA NORMATIZAÇÃO SOBRE O TEMA

Ao realizar o monitoramento da recomendação emitida no exercício de 2020 através do relatório de auditoria nº 03/2021/AUDIN/UFRA, e dando continuidade na demanda recebida pelo Ministério da Educação através do Ofício Circular nº 08/2019/DIFES/SESU/SESU-MEC, nos termos da proposta de encaminhamento do Acórdão TCU nº 6.445/2019-Segunda Câmara, a equipe da AUDIN/UFRA, por meio da solicitação de Auditoria nº 2021.009/01, enviada à PROGEP por meio do processo SIPAC nº 23084.015958/2021-51, indagou sobre os seguintes questionamentos:

Solicita-se à PROGEP:

1- Informações atualizadas sobre o resultado dos estudos que a comissão criada para tratar sobre a Jornada de Trabalho realizou.

2 -Caso o trabalho da comissão esteja concluído, informar se o resultado sobre o tema (Jornada de Trabalho) foi colocado em pauta para discussão em Conselho Superior, ou algum outro órgão consultivo da UFRA.

3 - Caso o normativo referente a Jornada de Trabalho esteja aprovado em órgão consultivo, informar se existem fluxos definidos para execução do procedimento “Banco de Horas”.

Em resposta aos questionamentos e atendimento à Solicitação de Auditoria nº 2021.009/01, a PROGEP esclareceu as indagações através do Despacho nº 541/2021 - DLN/PROGEP.

A equipe de auditores procedeu com as análises das informações prestadas pela PROGEP, sendo verificados três aspectos relacionados à situação sobre o tema do “Banco de Horas”:

- Quanto ao resultado dos estudos que a comissão criada para tratar sobre a Jornada de Trabalho realizou, a equipe de Auditoria observou que a Comissão de Trabalho foi instituída por meio da Portaria nº 2575, de 04 de Dezembro de 2019. A Comissão elaborou a Minuta da Resolução referente à Jornada de Trabalho com base normativa na Instrução Normativa nº 02, de 12 de setembro de 2018. Confirmou-se que o procedimento "Banco de Horas" foi discutido, na referida Minuta, na Seção I, do Capítulo IV, sendo tratado no decorrer dos artigos 21 ao 28. Verificou-se que foram realizadas 16 reuniões entre os meses de outubro de 2020 e maio de 2021. No Despacho encaminhado pela PROGEP foi elucidado que a minuta foi validada ponto a ponto pelos pares, com direito à inclusão, exclusão e aprovação do texto por intermédio de votação; e que o documento final foi aprovado após o término das referidas

reuniões e submetido à Consulta Pública no período de 28 de junho a 31 de julho de 2021. Foi esclarecido também que com o término da gestão anterior e a transição para nova gestão, aguarda-se a continuação dos trabalhos da comissão, que ainda não tiveram o retorno de sua continuidade.

Analisando as explanações da PROGEP por meio do Despacho 541/2021, observou-se que a continuidade dos trabalhos da comissão depende da atualização da Portaria que a instituiu.

- Quanto a conclusão dos trabalhos da comissão e apreciação da proposta, sobre jornada de trabalho e Banco de Horas por órgão consultivo na UFRA, verificou-se que falta consumir as seguintes etapas para finalização dos referidos trabalhos:

- a) Apreciação do documento final, após realização da consulta pública, pela Comissão Técnica estabelecida;
- b) Apreciação da Minuta de Resolução pela Divisão de Legislação e Normas- DLN/PROGEP para verificação de eventuais inconsistências normativas e;
- c) Apreciação do documento pelo CONSAD.

- Com relação à aprovação da minuta da norma sobre o tema em questão, confirmou-se que apesar de existir a proposta da norma pronta e submetida à consulta pública, o documento ainda não foi submetido à aprovação do CONSAD - Conselho de Administração.

Portanto, diante das indagações da equipe de auditoria à PROGEP e as análises dos esclarecimentos prestados pela Pró-Reitoria, conclui-se que no âmbito da Universidade não existe a adoção do procedimento “Banco de Horas” pelas unidades administrativas da UFRA.

RECOMENDAÇÕES

Considerando que o presente trabalho de auditoria decorre de demanda recebida pelo Ministério da Educação por meio do Ofício Circular nº08/2019/DIFES/SESU/SESU-MEC, nos termos da proposta de encaminhamento do Acórdão TCU nº 6.445/2019-Segunda Câmara, emitimos a seguinte recomendação ao gestor da unidade auditada:

01 - Em decorrência dos avanços e resultados, porém não totalmente finalizados quanto à regulamentação sobre norma perante à UFRA que trate da Jornada de trabalho, normatizando também regras para a aplicação do “Banco de Horas”, recomenda-se informar esta unidade de auditoria interna governamental sobre novas medidas relacionadas à utilização de “Banco de Horas” no âmbito da UFRA para cumprimento das orientações oriundas dos órgãos de fiscalização e controle.

Achado nº 01

CONCLUSÃO

Diante dos resultados obtidos sobre as questões de auditoria formuladas, e as análises realizadas no presente trabalho, constatou-se que o procedimento denominado “Banco de Horas” não é aplicado nas unidades administrativas da Universidade Federal Rural da Amazônia, haja vista os avanços e resultados dos trabalhos da comissão criada para o estudo sobre a jornada de trabalho que elaborou a Proposta da Norma a ser regulamentada por Órgão Consultivo da UFRA

Ressalta-se que a recomendação exarada por esta Unidade de Auditoria Interna será objeto de monitoramento no exercício de 2022, mediante a emissão do Plano de Providências Permanente (PPP), com o fito de acompanhar futuras atualizações relativas ao assunto em tela.

INFORMAÇÕES ADICIONAIS

MANIFESTAÇÃO DA UNIDADE AUDITADA

Após a análise do relatório preliminar de auditoria, a PROGEP/UFRA se manifestou através do Despacho N° 2618/2022-PROGEP, de 10 de junho de 2022, constante no processo 23084.015958/2021-51, da seguinte forma:

Encaminhamos os autos, conforme solicitação do Ofício n° 46/2022 - AUDIN, com a CONCORDÂNCIA das recomendações apontadas no Relatório, assim como a devida autorização para publicação. Na oportunidade, destacamos que por meio do Processo n° 23084.009609/2022-81 foi instituída nova Comissão para tratar do ponto eletrônico, o qual contemplará a adoção do banco de horas nesta universidade.

ANÁLISE DA EQUIPE DE AUDITORIA

Mediante a manifestação da unidade auditada, a equipe de auditoria compreende que o gestor da unidade de gestão de pessoas da UFRA ratifica os resultados dos exames apresentados no presente Relatório de Auditoria e acata a Recomendação 01 emitida por esta AUDIN.

É O RELATÓRIO.

Belém (PA), 19 de agosto de 2022.